

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
01/02/16

Secretário

Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 03/2016- E

DATA DE ENTREGA: 12 DE JANEIRO DE 2016.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

**ASSUNTO: AUTORIZA A PREFEITURA A CONCEDER PRÊMIOS AOS
ATLETAS MELHORES CLASSIFICADOS NA 69ª CORRIDA DE ALELUIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO EM: 11/02/16 - 2ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade
Em 11/02/2016

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS.: matéria simplificada
Única Discussão
Totânea Simbólica



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 03
De 12 de janeiro de 2016

02
1

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.

Como é cediço, o evento realizado em nosso Município é tradicionalmente reconhecido na região e atrai diversos competidores, o que demonstra sua importância no âmbito esportivo.

A corrida será organizada pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer e acontecerá no dia 26 de março de 2016.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
de São Roque – SP
/cap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

03
A

PROJETO DE LEI N.º 03
De 12 de janeiro de 2016.

Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder os prêmios, a serem conferidos aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia, que será realizada pelo DT – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 26 de março de 2016, a saber:

Categoria Geral Masculino		Categoria Geral Feminino	
1º Lugar	R\$ 2.050,00	1º Lugar	R\$ 2.050,00
2º Lugar	R\$ 1.350,00	2º Lugar	R\$ 1.350,00
3º Lugar	R\$ 1.050,00	3º Lugar	R\$ 1.050,00
4º Lugar	R\$ 850,00	4º Lugar	R\$ 850,00
5º Lugar	R\$ 550,00	5º Lugar	R\$ 550,00

Categoria / Masculino por faixa etária	
1º Lugar (18 a 29 anos) – (nascidos de 1987 a 1998)	R\$ 275,00
1º Lugar (30 a 39 anos) – (nascidos de 1977 a 1986)	R\$ 275,00
1º Lugar (40 a 44 anos) – (nascidos de 1972 a 1976)	R\$ 275,00
1º Lugar (45 a 49 anos) – (nascidos de 1967 a 1971)	R\$ 275,00
1º Lugar (50 a 54 anos) – (nascidos de 1962 a 1966)	R\$ 275,00
1º Lugar (55 a 59 anos) – (nascidos de 1957 a 1961)	R\$ 275,00
1º Lugar (60 a 64 anos) – (nascidos de 1952 a 1956)	R\$ 275,00
1º Lugar (65 a 69 anos) – (nascidos de 1947 a 1951)	R\$ 275,00
1º Lugar (70 anos em diante) – (nascidos até 1946)	R\$ 275,00

Categoria / Feminino por faixa etária	
1º Lugar (18 a 29 anos) – (nascidos de 1987 a 1998)	R\$ 275,00
1º Lugar (30 a 39 anos) – (nascidos de 1977 a 1986)	R\$ 275,00
1º Lugar (40 a 44 anos) – (nascidos de 1972 a 1976)	R\$ 275,00
1º Lugar (45 a 49 anos) – (nascidos de 1967 a 1971)	R\$ 275,00
1º Lugar (50 a 54 anos) – (nascidos de 1962 a 1966)	R\$ 275,00
1º Lugar (55 a 59 anos) – (nascidos de 1957 a 1961)	R\$ 275,00
1º Lugar (60 anos em diante) – (nascidas até 1956)	R\$ 275,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

04

Categoria - Morador de São Roque Masculino		Categoria - Morador de São Roque Feminino	
1º Lugar	R\$ 1.550,00	1º Lugar	R\$ 1.550,00
2º Lugar	R\$ 1.050,00	2º Lugar	R\$ 1.050,00
3º Lugar	R\$ 750,00	3º Lugar	R\$ 750,00
4º Lugar	R\$ 550,00	4º Lugar	R\$ 550,00
5º Lugar	R\$ 450,00	5º Lugar	R\$ 450,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/01/2016.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

"São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

São Roque, 27 de janeiro de 2016.

05
1

MEMORANDO

Ao Departamento Jurídico

Devido à alteração do Regulamento da 69ª Corrida de Aleluia e com o objetivo de atender as exigências previstas em lei, solicito a alteração do Projeto de Lei de pagamento da premiação em dinheiro, que era de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), para R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), com nova distribuição abaixo:

Categoria Geral Masculino		Categoria Geral Feminino	
1º Lugar	R\$2.050,00	1º Lugar	R\$2.050,00
2º Lugar	R\$1.350,00	2º Lugar	R\$1.350,00
3º Lugar	R\$1.050,00	3º Lugar	R\$1.050,00
4º Lugar	R\$850,00	4º Lugar	R\$850,00
5º Lugar	R\$550,00	5º Lugar	R\$550,00

Categoria / Masculino por faixa etária		
1º Lugar (18 a 29 anos) – (nascidos de 1987 a 1998)		R\$ 275,00
1º Lugar (30 a 39 anos) – (nascidos de 1977 a 1986)		R\$ 275,00
1º Lugar (40 a 44 anos) – (nascidos de 1972 a 1976)		R\$ 275,00
1º Lugar (45 a 49 anos) – (nascidos de 1967 a 1971)		R\$ 275,00
1º Lugar (50 a 54 anos) – (nascidos de 1962 a 1966)		R\$ 275,00
1º Lugar (55 a 59 anos) – (nascidos de 1957 a 1961)		R\$ 275,00
1º Lugar (60 a 64 anos) – (nascidos de 1952 a 1956)		R\$ 275,00
1º Lugar (65 a 69 anos) – (nascidos de 1947 a 1951)		R\$ 275,00
1º Lugar (70 anos em diante) – (nascidos até 1946)		R\$ 275,00

Categoria / Feminino por faixa etária		
1º Lugar (18 a 29 anos) – (nascidas de 1987 a 1998)		R\$ 275,00
1º Lugar (30 a 39 anos) – (nascidas de 1977 a 1986)		R\$ 275,00
1º Lugar (40 a 44 anos) – (nascidas de 1972 a 1976)		R\$ 275,00
1º Lugar (45 a 49 anos) – (nascidas de 1967 a 1971)		R\$ 275,00
1º Lugar (50 a 54 anos) – (nascidas de 1962 a 1966)		R\$ 275,00
1º Lugar (55 a 59 anos) – (nascidas de 1957 a 1961)		R\$ 275,00
1º Lugar (60 anos em diante) – (nascidas até 1956)		R\$ 275,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

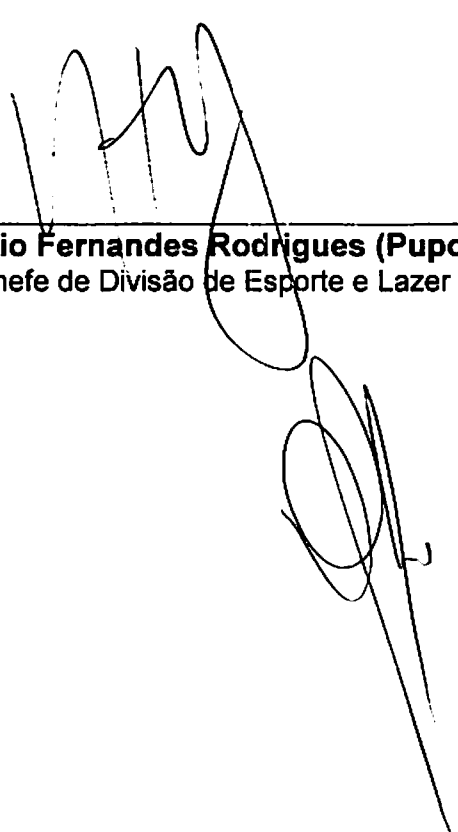
"São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

06
4

Categoria Morador de São Roque Masculino		Categoria Morador de São Roque Feminino	
1º Lugar	R\$1.550,00	1º Lugar	R\$1.550,00
2º Lugar	R\$1.050,00	2º Lugar	R\$1.050,00
3º Lugar	R\$750,00	3º Lugar	R\$750,00
4º Lugar	R\$550,00	4º Lugar	R\$550,00
5º Lugar	R\$450,00	5º Lugar	R\$450,00

Desde já agradecemos.

Sem mais,



Flávio Fernandes Rodrigues (Pupo).
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer



PARECER 009/2016

Parecer ao Projeto de Lei 03/2016-E, de 12 de janeiro de 2016, que "autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 69ª corrida de aleluia e dá outras providências".

Com o presente Projeto de Lei, pretende a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 69ª corrida de aleluia que será realizada no dia 26 de março de 2016.

É o parecer.

Em razão do tratamento que já há algum tempo vem sendo dispensado pelos meios de comunicação, tornou-se notório os benefícios e até mesmo a necessidade da prática de atividades esportivas, como forma de prevenção e manutenção da saúde das pessoas de uma forma geral.



Ainda, importante destacar, ser a corrida de aleluia evento tradicionalmente relevante para o esporte da cidade de São Roque.

Desse modo, enquanto interlocutor dos interesses coletivos, o Poder Público assume importante papel no planejamento, implantação, supervisão e incentivo de atividades físicas, desportivas e culturais.

Portanto, os Municípios, ao integrarem o Poder Público, e ainda, por possuírem competência quanto a matéria em questão, devem trabalhar no sentido de desenvolverem políticas na área do esporte, lazer e cultura, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma população sadia do ponto de vista da saúde física e psicológica.

O reconhecimento de tal tarefa encontra fundamento em praticamente toda a doutrina que cuida desta matéria, sendo salutar trazer a baila o Magistério do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles¹, extraído da obra Direito Municipal Brasileiro, cuja atualização hoje compete a Dra. Célia Marisa Prendes e Márcio Schneider Reis. Então vejamos:

"Também o Município vem-se preocupando em oferecer esses serviços à sua comunidade, através de liberação de espaços livres – as denominadas *ruas de lazer* –, novos parques, apresentação de *shows* em locais públicos, apresentação de orquestras sinfônicas e incentivo às competições esportivas." (Grifos Nossos).

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. Pág. 447, 13ª ed., Ed. Malheiros, São Paulo, 2003.

09
4

Ainda, vale consignar, que o artigo 239, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Roque, dão conta de que o incentivo a eventos esportivos deve pautar a política municipal, de modo que o presente projeto de lei também encontra fundamento nesse dispositivo legal.

Para melhor compreensão da questão, vale transcrever o trecho supracitado da Lei Orgânica, vejamos:

"Art. 239. Na definição dessa política serão considerados os seguintes fatores:

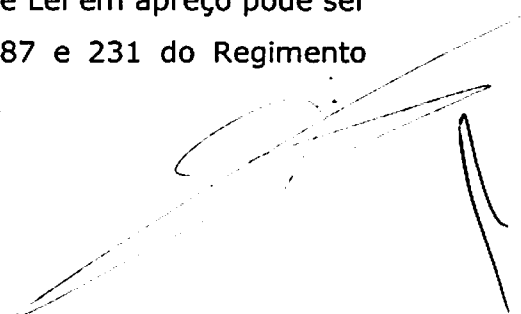
I - o planejamento, a implantação, a supervisão e o incentivo às atividades físicas, desportivas, recreativas, e de lazer na sua área de competência, compatibilizando seus planos com outros existentes a nível estadual e federal;

(...)

VIII - o estímulo para a criação de associações desportivas especializadas, bem como a realização de certames e práticas desportivas formais e não formais;"

Ainda, o projeto de lei aponta haver no Orçamento vigente previsão de suporte financeiro para as despesas ora pretendida.

Entendemos que o Projeto de Lei em apreço pode ser recebido por não conter as hipóteses dos artigos 187 e 231 do Regimento Interno que impedem o recebimento das proposições.



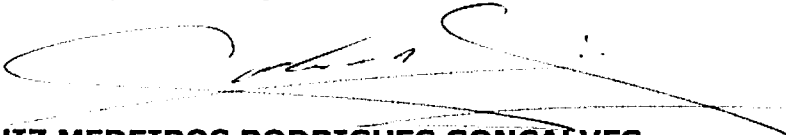


No mais, inexistem irregularidades ao Projeto de Lei em apreço, e se fosse o caso, receberia os pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Turismo, cabendo a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

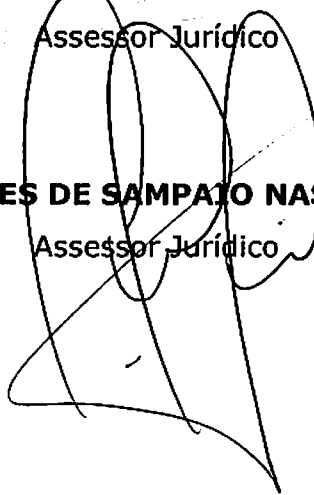
É o parecer.

São Roque, 26 de janeiro de 2016.



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

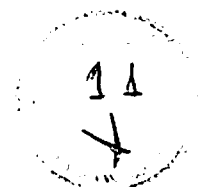


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 007 – 04/02/2016



Projeto de Lei nº 003-E, 12/01/2016, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a Prefeitura a conceder Prêmio aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de Fevereiro de 2016.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPCJR

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

12
X

PARECER Nº 002 – 04/02/2016

PROJETO DE LEI Nº 003-E, de 12/01/2016, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Alacir Raysel

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a Prefeitura a conceder Prêmio aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2016.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

LUIZ GONZAGA DE JESUS
Vice - Presidente COPOFC

JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 002 – 04/02/2016

Projeto de Lei nº 003-E, de 12/01/2016, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a Prefeitura a conceder Prêmio aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia e dá outras providências**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2016.

Alexandre Rodrigo Soares
ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

Etelvino Nogueira
ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT

Adenilson Correia
ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

14
4

Projeto de Lei nº 003-E, de 12/01/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	-
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	/
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		12
<u>Contrários</u>		02

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

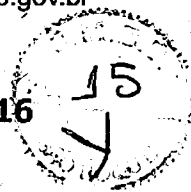
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 003-E, DE 12/01/2016

AUTÓGRAFO Nº 4.491, de 11/02/2016

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder os prêmios, a serem conferidos aos atletas melhores classificados na 69ª Corrida de Aleluia, que será realizada pelo DT – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 26 de março de 2016, a saber:

Categoria Geral Masculino		Categoria Geral Feminino	
1º Lugar	R\$ 2.050,00	1º Lugar	R\$ 2.050,00
2º Lugar	R\$ 1.350,00	2º Lugar	R\$ 1.350,00
3º Lugar	R\$ 1.050,00	3º Lugar	R\$ 1.050,00
4º Lugar	R\$ 850,00	4º Lugar	R\$ 850,00
5º Lugar	R\$ 550,00	5º Lugar	R\$ 550,00

Categoria / Masculino por faixa etária	
1º Lugar (18 a 29 anos) – (nascidos de 1987 a 1998)	R\$ 275,00
1º Lugar (30 a 39 anos) – (nascidos de 1977 a 1986)	R\$ 275,00
1º Lugar (40 a 44 anos) – (nascidos de 1972 a 1976)	R\$ 275,00
1º Lugar (45 a 49 anos) – (nascidos de 1967 a 1971)	R\$ 275,00
1º Lugar (50 a 54 anos) – (nascidos de 1962 a 1966)	R\$ 275,00
1º Lugar (55 a 59 anos) – (nascidos de 1957 a 1961)	R\$ 275,00
1º Lugar (60 a 64 anos) – (nascidos de 1952 a 1956)	R\$ 275,00
1º Lugar (65 a 69 anos) – (nascidos de 1947 a 1951)	R\$ 275,00
1º Lugar (70 anos em diante) – (nascidos até 1946)	R\$ 275,00

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

Assinatura:

12/02/16

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Categoria / Feminino por faixa etária	
1º Lugar (18 a 29 anos) – (nascidos de 1987 a 1998)	R\$ 275,00
1º Lugar (30 a 39 anos) – (nascidos de 1977 a 1986)	R\$ 275,00
1º Lugar (40 a 44 anos) – (nascidos de 1972 a 1976)	R\$ 275,00
1º Lugar (45 a 49 anos) – (nascidos de 1967 a 1971)	R\$ 275,00
1º Lugar (50 a 54 anos) – (nascidos de 1962 a 1966)	R\$ 275,00
1º Lugar (55 a 59 anos) – (nascidos de 1957 a 1961)	R\$ 275,00
1º Lugar (60 anos em diante) – (nascidas até 1956)	R\$ 275,00

Categoria - Morador de São Roque Masculino		Categoria - Morador de São Roque Feminino	
1º Lugar	R\$ 1.550,00	1º Lugar	R\$ 1.550,00
2º Lugar	R\$ 1.050,00	2º Lugar	R\$ 1.050,00
3º Lugar	R\$ 750,00	3º Lugar	R\$ 750,00
4º Lugar	R\$ 550,00	4º Lugar	R\$ 550,00
5º Lugar	R\$ 450,00	5º Lugar	R\$ 450,00

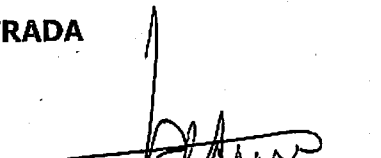
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11/02/2016.


ALREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


ADENILSON CORREIA
1º Vice-Presidente


LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal da "Economia"

n.º 875 fls. C.10 dia 19/02/2016

Ato Normativo Lei n.º 4508/2016-E

doi:10.1017/S0022292412001909 Printed in the United Kingdom



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

18
130/2016

Categoria / Feminino por faixa etária	
1º Lugar (18 a 29 anos) – (nascidos de 1987 a 1998)	R\$ 275,00
1º Lugar (30 a 39 anos) – (nascidos de 1977 a 1986)	R\$ 275,00
1º Lugar (40 a 44 anos) – (nascidos de 1972 a 1976)	R\$ 275,00
1º Lugar (45 a 49 anos) – (nascidos de 1967 a 1971)	R\$ 275,00
1º Lugar (50 a 54 anos) – (nascidos de 1962 a 1966)	R\$ 275,00
1º Lugar (55 a 59 anos) – (nascidos de 1957 a 1961)	R\$ 275,00
1º Lugar (60 anos em diante) – (nascidas até 1956)	R\$ 275,00

Categoria - Morador de São Roque Masculino		Categoria - Morador de São Roque Feminino	
1º Lugar	R\$ 1.550,00	1º Lugar	R\$ 1.550,00
2º Lugar	R\$ 1.050,00	2º Lugar	R\$ 1.050,00
3º Lugar	R\$ 750,00	3º Lugar	R\$ 750,00
4º Lugar	R\$ 550,00	4º Lugar	R\$ 550,00
5º Lugar	R\$ 450,00	5º Lugar	R\$ 450,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/02/16.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 15 de fevereiro de 2016, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2016.**

/ap.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 845 fls. C30 dia 19/02/2016

Ato Normativo Lei n.º 4508/2016